



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5789 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.902 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o "Dia do Fonoaudiólogo" em 9 de dezembro. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o "Dia do Fonoaudiólogo", data dedicada aos profissionais que atuam com a saúde, a educação e a reabilitação, promovendo a comunicação e a saúde auditiva e fonética, a ser comemorado anualmente no dia 9 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.903 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Função Socioeconômica dos Tributos, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Função Socioeconômica dos Tributos no Município de Natal.

Art. 2º A Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Função Socioeconômica dos Tributos tem como objetivo promover o entendimento da população sobre o papel fundamental dos tributos na construção de uma sociedade mais justa, no financiamento dos serviços públicos e no desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º A Campanha Municipal de Conscientização enfatizará os seguintes aspectos:

I – a importância dos tributos na manutenção dos serviços públicos essenciais, como educação, saúde, segurança e infraestrutura;

II – a relação entre a arrecadação de tributos e o desenvolvimento socioeconômico local;

III – a transparência na utilização dos recursos arrecadados pelos tributos;

IV – o papel do cidadão como contribuinte e a necessidade de cumprimento das obrigações fiscais.

Art. 5º Poderá ser criado um Comitê Municipal de Conscientização sobre a Importância dos Tributos, composto por representantes das secretarias envolvidas, instituições parceiras e membros da sociedade civil, para planejar, coordenar e avaliar as ações da campanha.

Art. 6º A Campanha Municipal de Conscientização será realizada anualmente, com um calendário de atividades que abranja todo o Município, visando alcançar o maior número possível de cidadãos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas locais, entidades empresariais e outros parceiros interessados em apoiar a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Função Socioeconômica dos Tributos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.904 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o "Dia do Missionário Evangélico", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o "Dia do Missionário Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.905 DE 01 DE JULHO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o "Dia do Trabalhador de Condomínio Residencial e Comercial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o "Dia do Trabalhador de Condomínio Residencial e Comercial" a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de julho.

Parágrafo único. A instituição da data prevista no caput tem como objetivo homenagear esse segmento de trabalhadores reconhecendo-os como de suma importância para a sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.906 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Utilidade Pública Municipal da Associação das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança - APPNEAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Anthony Esperança - APPNEAE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.343.031/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.416, DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar de R\$ 726.408,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEMSUR-20250682853, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de junho de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 726.408,00 (setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oito reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20250657395, de 13 de maio de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IPTU – Principal R\$ 726.408,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 01 de julho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.1-267	Implantação, Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção de Mercados Públicos			726.408,00
		3.3.90.39	15000000	726.408,00
TOTAL				726.408,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMSUR-20250682853,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 01 de julho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.416	
Tipo	Incorporação
Unidade	17.101
Orçamentária	SEMSUR
Anexo	IV – Projetos
Fonte	15000000
Meses	
Julho	726.408,00
Indisponível	
Total	726.408,00

PORTARIA Nº. 2624/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 712/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AUGÊNCIO SIMÃO DE GÓIS NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2623/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 712/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCINALVA TEIXEIRA DE MORAIS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2622/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 711/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALANNA PEREIRA JALES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2621/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 711/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar AUGÊNCIO SIMÃO DE GÓIS NETO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, símbolo CS, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 284/2025-AP/A, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 20240521767 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor JOSÉ AVILINO DA SILVA, matrícula nº. 00.524-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº. 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº. 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado no Gabinete da Vice-Prefeita – GAVIPRE, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens: 35% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior àquele em que o servidor atingiu a idade limite para permanência no serviço público.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*República por incorreção, publicada no Diário Oficial do Município em 30/06/2025, pág. 06

PORTARIA Nº. 2628/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 716/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GEOVANE OLIVEIRA DE GOIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2627/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 716/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WILLIAN LOURENÇO DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2626/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 715/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA KARLA RODRIGUES DA SILVA LEON, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Pessoal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2630/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 718/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA HELENICE CÂMARA TORRES COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Relações Públicas, símbolo CS, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2629/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 718/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAYANE DA CRUZ TRINDADE, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Relações Públicas, símbolo CS, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2625/2025-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 715/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO GOMES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão de Pessoal, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 2473/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 6.415/99, modificado pelo Decreto nº 7.218, de 25 de julho de 2003, Processo nº SEMAD-20231066543, RESOLVE:

Art. 1º – Designar para Presidente Substituta da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, para o processo SEMAD-20231066543, a servidora GABRIELLY PRISCILLA DANTAS DE MEDEIROS – Matrícula nº 73.305-1,*da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 30.06.2025

PORTARIA Nº. 2452/2025-GS/SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMIDH-20250916285, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora RUTH BRITO DE LIMA, matrícula nº. 73.429-3, ocupante do cargo em comissão de chefe do Setor de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, símbolo CS, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2024/2025, no período de 07/07/2025 à 05/08/2025 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.002/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250812420

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADO: FIRMINO LUIS DE BARROS ME, inscrita no CNPJ: 49.742.266/0001-07

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Edmundo Zanon, 155 – Atibaia/SP – CEP: 12.951-030

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de Higiene Pessoal.

VALOR: R\$ R\$ 1.960,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. ASSINATURAS: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – CONTRATANTE. Representante legal da Empresa: FIRMINO LUIS DE BARROS – CONTRATADO. DATA DA ASSINATURA: Natal, 30 de junho de 2025.

Natal, 01 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.001/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250815225

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADO: LENIZY CRISTINA REIS ROCHA, inscrita no CNPJ: 46.686.699/0001-96

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua h, 101, Jardim América, Rio Paranaíba – Minas Gerais/MG – CEP: 38.810-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de Higiene Pessoal.

VALOR: R\$ 10.039,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. ASSINATURAS: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – CONTRATANTE. E Representante legal da Empresa: LENIZY CRISTINA REIS ROCHA – CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 30 de junho de 2025.

Natal, 01 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.003/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20250807656

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADO: J ACIOLE BARBOSA CNPJ: 07.497.794/0001 – 90

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Presidente Leão Veloso, 376, Quintas, Natal/RN, CEP:59035-500.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços comuns de Registro de preços para contratação de serviços funerários com fornecimento de ataúdes do tipo infantil para atender as necessidades que surgem na Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social – SEMTAS

VALOR: R\$ 279.998,88.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – CONTRATANTE. JOSUE ACIOLE BARBOSA - Representante legal da Empresa: J ACIOLE BARBOSA – CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 27 de junho de 2025.

Natal, 01 de julho de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2º CÂMARA

EDITAL Nº 50/2025, em 01 de julho de 2025.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20250529826	YANNI CAMILA SILVA LOPES	73.604-3	355/2025
SEMAD-20250529621	THIAGO DE LIMA OLIVEIRA	73.603-3	356/2025
SEMAD-20250529206	SILVANA KARINE DA SILVA MESQUITA	73.635-1	358/2025

Natal, 01 de julho de 2025.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2025-GS/SME, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MURILLO VICTOR ALVES DA NÓBREGA, matrícula nº 73.568-8, para atuar como gestor do Termo de Convênio nº 026/2025, referente à implementação e viabilização da transferência de repasses federais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Programa de Alimentação Escolar – PNAE pela Secretaria Municipal de Educação do Natal – SME, ora concedente e o recebimento desses recursos pela ASSOCIAÇÃO BETHEL, ora conveniente, de acordo com os regulamentos Federais e Municipais, e o servidor EDSON LIMA LOBATO JÚNIOR, Matrícula nº 41.636-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*PORTARIA Nº 096/2025-GS/SME, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º A partir do que rege a Lei nº 637/2022 do Município Natal-RN, que visa estabelecer no currículo escolar da Rede Municipal, conteúdos de autoproteção acerca da violência sexual, na perspectiva da prevenção e do conhecimento sobre a rede de proteção, de modo a instituir uma política de autoproteção à violência sexual contra crianças e adolescentes, designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e propor a minuta do Programa Escola que Cuida, seguindo as diretrizes para implementação da supracitada lei, promulgada pela Câmara Municipal do Natal, em 13 de maio de 2022.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

Alessandra Ferreira - Matrícula 30.877-3;

Ângela Souza Kung - CEDECA Casa Renascer;

Francisco Pereira da Silva Neto - CEDECA Casa Renascer;

João Maria de Sousa Fraga - Matrícula 45.560-1;

Kalyane de Almeida Rodrigues - Matrícula 46.439-2;

Maria Valéria Pareja Credidio Freire Alves - Matrícula 12.745-1;

Merise Maria Maciel - Matrícula 44.784-6;

Sandra Cristina Fernandes de França - Matrícula 12.721-3;

Sayonara Miranda Albuquerque de Oliveira - Matrícula 41.640-1

Vivian Rodrigues Bezerra de Medeiros - Matrícula 31.672-5

*Willma Kelly Dantas Oliveira da Silva - Matrícula 72.884-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 30 de maio de 2025 e revogando as disposições em contrário da Portaria nº 079/2025-GS/SME, de 28 de maio de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 097/2025-GS/SME, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, incisos I, II e V, da Lei Orgânica do Município de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Planejamento Semanal dos professores regidos pela Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo de Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Natal é de trinta horas semanais:

§ 1º - A carga horária semanal de trabalho do Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Natal compreenderá:

I - vinte horas destinadas à docência;

II - dez horas destinadas à atividade extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) cinco horas semanais em local de livre escolha do Professor da Rede Pública de Ensino do Município de Natal;

b) cinco horas semanais na unidade de ensino ou em local definido juntamente com a direção, sendo, no mínimo, duas horas semanais dedicadas ao planejamento.

§ 2º - A atividade extraclasse a que se refere o inciso II do § 1º compreende atividades de planejamento/avaliação, formação, e reuniões, bem como outras atribuições específicas.

§ 3º - A carga horária semanal destinada a reuniões a que se refere à alínea "b" do inciso II do § 1º deverá ser organizada pela direção da unidade de ensino, podendo ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês.

§ 4º - A carga horária prevista na alínea "b" do inciso II do § 1º deverá ser utilizada, prioritariamente, para o planejamento.

§ 5º - Caso o Professor esteja inscrito em atividades de formação promovidas ou autorizadas pela SME, o saldo de horas previsto no § 3º poderá ser cumprido fora da unidade de ensino, com o conhecimento prévio da direção.

§ 6º - Do acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho referente as cinco horas semanais na unidade de ensino ou em local definido pela direção.

I - É de responsabilidade da direção da unidade de ensino, encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da SME o instrumento de registro mensal de acompanhamento da carga horária das atividades extraclasse.

II - O acompanhamento do cumprimento da carga horária do professor distribuída em mais de uma unidade de ensino ficará sob responsabilidade daquela na qual a carga horária for maior.

III - O professor com carga horária distribuída em mais de uma unidade de ensino poderá participar das atividades coletivas propostas pelas unidades sendo necessário comprovar a sua participação junto à unidade responsável, por registro.

Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Departamentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, orientar e acompanhar o planejamento pedagógico, mediante o assessoramento pedagógico, e, ao Departamento de Recursos Humanos, orientar e acompanhar o registro do cumprimento da jornada de trabalho para as atividades extraclasse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO - CNPJ 11.123.911/0001-22

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 04.731.614/0001-02

ENDEREÇO: Rua Maranhão, 103, conjunto Amaranante, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gênero alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 4.347,20 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

JANICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA - Presidente da UEX.

RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.

Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO - CNPJ 11.123.911/0001-22

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 10.541,40 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

JANICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 30 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO - CNPJ 11.123.911/0001-22.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 10.440,13 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

JANICLEIDE FERNANDES DOS SANTOS SILVA - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 003/2025 – SME

PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

PELA CONVENIADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35.

ENDEREÇO: Rua Randolpho Lins, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a permuta de servidores.

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 19 de março de 2025 a 18 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184-A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57 da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e, Parecer nº 03/2013.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Conveniente

LUISA DE MARILAC DE CASTRO LEITE – Pelo Conveniada

Natal, 25 de junho de 2025.

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/PMN – CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: COOPTERRA AGROPÉCUARIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ 36.290.331-0001-50.

Endereço: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 4054, Lagoa Azul, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 2.139.379,75 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA RESCISÃO: 30 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante

JOSE ROBERIO DOMINGOS DA SILVA – Pela contratada

Natal, 1º de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021 - WT DISTRIBUIDORA LTDA.

Processo: SMS-20250446424

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da

Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 545/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: WT. Distribuidora LTDA

Objeto: A prorrogação do contrato para locação de

GRUPO GERADOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO, para fornecimento de energia elétrica nas unidades da rede municipal de saúde.

Dotação: Unidade: 20.49

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

- Sub-elemento: 12 - Locação de máquinas e equipamentos

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Valor: R\$ 71.935,64

- Fonte: 15000000

- Compl. Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 11420

ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Valor: R\$ 86.455,96

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13877

ATIVIDADE: 10.302.146.2-317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL

- Valor: R\$ 107.971,92

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 13890

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

- Valor: R\$ 287.882,92

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11433

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Valor: R\$ 57.551,96

- Fonte: 15000000

- Compl. Da fonte: 1002

- Código Reduzido: 10807

Valor: O valor é de R\$ 611.798,40

(seiscentos e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: Início em 01 de julho de 2025 e

término em 30 de junho de 2026.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Gênisson da Silva

Natal, 26 de Junho de 2025.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 574/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250416223

OBJETO: Fornecimento de mão de obra para serviços de suporte técnico na área de Engenharia e Arquitetura, com utilização de profissionais próprios da contratada, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDOR: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ nº 11.505.498/0001-60

Endereço: Rua Algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-433

Valor: R\$2.128.859,04 (Dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos.)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.122.001.2-414

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.37

Sub - elemento: 01

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de julho de 2025.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	10596	1.176.057,53
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11259	43,97
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11259	8.965,11
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11259	5.522,92
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11259	2.761,46
20240381213	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	11259	2.761,46

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	18989	318.658,86
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	18987	869.474,96
20231672842	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	18864	18.306,90
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOP.DOS MEDICOS ANEST.RN LT	13229	848.932,40

20221569142	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2245	100.000,00
20221569142	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2261	100.000,00
20241301759	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5556	10.251,43
20241301759	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5630	7.679,67
20241301759	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5767	12.334,80
20241301759	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	1500	21.291,10
20241301759	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5800	4.369,29
20241301759	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5866	192,80
20241301759	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	5956	948,83
20241301759	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6120	21,41
20250595047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7073	4.588.839,86
20250595047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7033	948.667,25
20250595047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7026	32.640,00
20250595047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7037	31.551,62
20250595047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7031	1.419.143,04
20250595047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	1600	454.545,52
20250595047	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	7036	62.316,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	2292	2.471,79
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	2295	2.425,75
02993/2018-01	E R COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA.L	1600	1.847,34

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20230228896	KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA .	11521	32.235,00
20250054160	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	2039	1.021,10
20250191710	F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.	141930	20.940,00
20230228896	KASMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA .	11296	67.864,00
20241738804	LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA	1140	3.225,00
20250051349	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATE	3224	2.269,04
033431/2018-00	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATE	15	1.039,76
20250358975	RENYLAB QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.	31183	4.149,60

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240756012	LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	148	2.916,48
20231667164	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1696	13.271,45
16485/2020-17	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	1361	9.333,33
2768/2022-43	MARIA EDUARDA CONST. E SERV. EIRELI-ME	378	133.256,59
20230874305	CREA-RN	820572899	103,03
20230874305	CREA-RN	820573133	103,03
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	124	2.536,07
08880/2020-26	ASTECÊNDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONT	1028614	5.833,09
08880/2020-26	ASTECÊNDIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONT	1028614	7.300,00
20231667164	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1700	15.397,82
20241598484	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2829	214.000,80
20230874305	CREA-RN	820573133	103,03

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240508515	SEMDES	SN	116.250,00
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4554	440.383,60
20240007230	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	10269	726.478,75
20240007230	CLINICA ORT.E TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	10243	7.627,93
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22925	35.701,68
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22929	1.681.635,03
20241416025	MCI MATERIAIS CIRURGICOS E IMPLANTES	47890	73.999,55
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	28671	209.766,32
20240772603	SOCIEDADE PAULISTA DE MEDICINA VETERINÁR	SN	270.538,45
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3599	152.200,00
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3660	156.100,00
20241175630	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3627	111.495,34
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	66	27.214,67
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	69	44.257,10
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	72	1.028,10
12843/2020-12	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	8007	13.815,39
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5528	5.619,56
1990/2022-29	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5552	5.621,70
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3806	10.711,75
20231274898	CLINICA CORPORIS LTDA	3823	8.779,24
1136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	12270	509,83
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	7267	370,76

1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	7326	568,24
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL Ltda	817	19.659,03
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL Ltda	826	20.038,48
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	1040	7.841,57
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	1063	9.486,49
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	1098	5.358,57
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2689	21.346,11
11052/2020-75	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	1500	16.978,12
11052/2020-75	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	2689	29.268,86
14239/2020-21	SILVA E MACÉDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	306	23.106,42
20241471298	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	8702	15.672,98
20241471298	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	8713	944,63
2394/2022-66	CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA	21615	2.678,58
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23049	11.625,84
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23075	74.738,88
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23083	92.865,69
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23086	864.462,92
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23087	362.844,85
20231704850	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	23093	60.981,32
20240002204	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	29391	661.993,45

Em seguida, publique-se.

Natal, 01 de julho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 039/2025-GS/SEFIN.NATAL(RN), 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012;

Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática;

Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023;

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária – GAF aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de MAIO de 2025, a ser implantada no mês de JUNHO de 2025.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2025 PARA

IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE JUNHO DE 2025:

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriana Agostinho do Nascimento	46.419-8	2.400,00
Adriana Bezerra Fonseca	45.255-6	2.400,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.160,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.600,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.600,00
Diogo Barbosa de Almeida	44696-1	2.400,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Eliezete Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fabício Fachine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	2.400,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Luna Beatriz Nunes da Silva	13.596-8	2.400,00
Marcelo de Melo Noronha Junior	48653-1	2.400,00
Marclio Silva Pontes	09.499-4	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	2.400,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.600,00

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 34/2025 – SEMTAS/PMN
PROCESSO: 20250704482

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ n.º 40.061.199/0001-82
ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, 123, Bairro: Cidade Industrial Satélite de São Paulo-Guarulhos/SP – CEP: 07.223-120

OBJETO: O objeto do presente instrumento é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEMTAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 2.841,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e hum reais).
Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.
Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-22 – Material de limpeza e produtos de higienização.
VALOR TOTAL: R\$ 2.841,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

N.º do Processo: 20250562173

Nome do credor: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO – ME
CNPJ: 18.844.055/0001-43

ENDEREÇO: Rua Antonio Burgos, 480, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Valor (itens 1 e 3): R\$ 31.780,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais).

Fonte: 16600000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Valor Total: R\$ 31.780,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais).

Objeto: A presente despesa tem por objeto contratar empresa especializada na confecção de camisetas de algodão personalizadas para esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Natal, 23 de Junho de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 036/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO: 20250562173

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO – ME, CNPJ n.º 18.844.055/0001-43
ENDEREÇO: Rua Antonio Burgos, 480, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe/PE

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de camisas de algodão visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN e seus departamentos conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Valor (itens 1 e 3): R\$ 31.780,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais).

Fonte: 16600000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 31.780,00 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contando da assinatura, podendo ser renovada por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Junho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 027/2025 – SEMTAS/PMN

PROCESSO: 20250735833

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADO: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 42.772.140/0001-28

ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, 224, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEMTAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 463,00 (Quatrocentos e sessenta e três reais). Fonte: 16600000

Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-22 – Material de limpeza e produtos de higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 33/2025 – SEMTAS/PMN
PROCESSO: 20250735701

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
CONTRATADO: SSC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 17.519.842/0001-57
ENDEREÇO: Rua Copacabana n.º 1016, Bairro Giovannini – Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-098
OBJETO: O objeto do presente instrumento é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEMTAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Valor: R\$ 649,00 (Seiscentos e quarenta e nove reais). Fonte: 16600000
Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-22 – Material de limpeza e produtos de higienização.

VALOR TOTAL: R\$ 649,00 (Seiscentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

*EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO: 20241410353

NOME DO CREDOR: KLEBER DE CARVALHO BEZERRA-CPF: 005.884.234-91

ENDEREÇO: Rua Ministro Mirabeau da Cunha Melo, n.º 1988, AP 5, Condomínio Adalgisa Andrade, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-490.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 –Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica Valor mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Valor anual: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

VALOR TOTAL/ANUAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a locação do imóvel situado na Praça Capitão José da Penha, n.º 141, Ribeira, Natal/RN, onde funciona o Centro de Convivência Santos Reis.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

*Replicado por incorreção

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 022/2025

PROCESSO N.º: 20241765380

PRESTADOR DE SERVIÇO: VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52.24 – Mobiliário em Geral.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente visando atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE/SEMTAS – PMN.

VALOR: R\$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 032/2025

PROCESSO N.º: 20250733792

PRESTADOR DE SERVIÇO: IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-22 – Material de limpeza e produtos de higienização.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a aquisição de material de consumo para SEMTAS e unidades descentralizadas.

VALOR: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 033/2025

PROCESSO N.º: 20250894818

PRESTADOR DE SERVIÇO: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de comidas típicas à base de milho verde.

VALOR: R\$ 11.394,75 (Onze mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 034/2025
 PROCESSO Nº: 20250894818
 PRESTADOR DE SERVIÇO: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.
 OBJETO: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de comidas típicas à base de milho verde.
 VALOR: R\$ 26.587,75 (Vinte e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025
 YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 035/2025
 PROCESSO Nº: 20250741531
 PRESTADOR DE SERVIÇO: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Código de Atividade: 18.45 – 08.244.163.1-172 – Implantação da Cozinha Comunitária. Fonte: 15000000 Anexo: 4 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-22 – Material de limpeza e produtos de higienização.
 OBJETO: A presente despesa tem por objeto a aquisição de material de consumo para SEMTAS e unidades descentralizadas.
 VALOR: R\$ 1.086,00 (Um mil e oitenta e seis reais).
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025
 YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 036/2025
 PROCESSO Nº: 20250650226
 PRESTADOR DE SERVIÇO: BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 CÓDIGO DE ATIVIDADE: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-54 – Fornecimento de Alimentação e bebidas.
 OBJETO: A presente despesa tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios – kit lanche, pela necessidade de atendimento da demanda desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.
 VALOR: R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025
 YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 047/2025
 PROCESSO Nº: 20250897213
 PRESTADOR DE SERVIÇO: PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.
 OBJETO: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de comidas típicas à base de milho verde.
 VALOR: R\$ 2.298,90 (Dois mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025
 YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 048/2025
 PROCESSO Nº: 20250897213
 PRESTADOR DE SERVIÇO: PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-15 – Material para Festividades e Homenagens.
 OBJETO: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de comidas típicas à base de milho verde.
 VALOR: R\$ 5.369,10 (Cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025
 YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 050/2025
 PROCESSO Nº: 20250740322
 PRESTADOR DE SERVIÇO: WBN LICITARN LTDA
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 CÓDIGO DE ATIVIDADE: 18.49 – 08.122.163.2-849 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-22 – Material de limpeza e produtos de higienização.
 OBJETO: A presente despesa tem por objeto a aquisição de material de consumo para SEMTAS e unidades descentralizadas.
 VALOR: R\$ 3.214,00 (três mil duzentos e quatorze reais)
 DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2025
 YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 038/2025-GS/SEINFRA, DE 01 DE JULHO DE 2025.
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 030/2025-SMS Concorrência Eletrônica nº 007/2025.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Batista da Mota, matrícula nº 07183-8, CREA nº 0602102910, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 030/2025-SMS, Concorrência Eletrônica nº 007/2025, para a execução dos serviços de Construção do Centro de Atenção Psicossocial III na Rua dos Congos S/N – Lagoa Azul, Natal/RN, contratados com a empresa A. L. N. Serviços e Construções.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
 - Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

PORTARIA Nº 037/2025-GS/SEINFRA, DE 01 DE JULHO DE 2025.
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 029/2025-SMS Concorrência Eletrônica nº 003/2025.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Batista da Mota, matrícula nº 07183-8, CREA nº 0602102910, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 029/2025-SMS, Concorrência Eletrônica nº 003/2025, para a execução dos serviços de Construção de UBS Tipo IV na AV. BBUMBA MEU BOI S/N – Loteamento José Sarney - Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, contratados com a empresa A. L. N. Serviços e Construções.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
 Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

PORTARIA Nº 036/2025-GS/SEINFRA, DE 01 DE JULHO DE 2025.
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 028/2025-SMS Concorrência Eletrônica nº 004/2025.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Batista da Mota, matrícula nº 07183-8, CREA nº 0602102910, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 028/2025-SMS, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, para a execução dos serviços de Construção de UBS Tipo IV na Rua Santa Catarina de Sena S/N – Loteamento Parque Floresta – Bairro Pajuçara, Natal/RN, contratados com a empresa Conarte Projetos Construções e Serviços.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO
 Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos:
 Concorrência Eletrônica nº 22.009/2025 - SEINFRA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMSUR-20250656917
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ÁRVORE DE MIRASSOL, LOCALIZADO NA ALTURA DA R. GOV. JOSÉ VARELA, AV. DAS TULÍPAS, S/N – CAPIM MACIO, NATAL - RN, E DOS TRÊS REIS MAGOS (VIADUTO DA ZONA NORTE E VIADUTO DE PONTA NEGRA,ZONA SUL) NATAL/RN, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.
 Adjudicatário: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 36.712.670/0001-88
 ÍTEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ÁRVORE DE MIRASSOL, LOCALIZADO NA ALTURA DA R. GOV. JOSÉ VARELA, AV. DAS TULÍPAS, S/N – CAPIM MACIO, NATAL - RN, E DOS TRÊS REIS MAGOS (VIADUTO DA ZONA NORTE E VIADUTO DE PONTA NEGRA,ZONA SUL) NATAL/RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 880.326,37 (oitocentos e oitenta mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos),
 Natal, 01 de julho de 2025.
 SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO-Secretária Municipal de Infraestrutura

02º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2024 (Concorrência Eletrônica nº 90.008/2024-Seinfra)
 Processo: 20250903310
 Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
 Contratada: Metragem Construções Ltda.
 Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 02/07/2025, expirando em 01/12/2025, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir de 02/07/2025, expirando em 01/12/2025, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA NO SISTEMA DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DO NATAL–RN. Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
 Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
 Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Antônio dos Ramos Pereira da Silva – Contratada
 Natal, 26 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: STTU-20250571946

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais.

A Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, nomeada através da Portaria nº 026/2025 – A.P., de 02 de Janeiro de 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 21.308.480/0001-22, no valor de R\$ R\$ 711,24 (Setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, II, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Natal, 01 de Julho de 2025.

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: STTU-20250571946

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - STTU

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais.

A Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, nomeada através da Portaria nº 026/2025 – A.P., de 02 de Janeiro de 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor da empresa: CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS - CNPJ: 57.983.065/0001-11, no valor de R\$ R\$ 357,60 (Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, II, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente

Natal, 01 de Julho de 2025.

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 11/2025 – STTU

Processo nº: STTU--20250571946

Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO ARTIGO 75, II, LEI. Nº14.133/2021. POSSIBILIDADE.

Contratada: CARLOS VINICIUS DA SILVA SANTOS - CNPJ: 57.983.065/0001-11

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais.

Unidade: 23.001 – Atividade/Projeto: 15.122.001.2-533– Fonte: 17530000 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Subelemento: 70.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 11/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 357,60 (Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19

Natal, 01 de Julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA Nº. 12/2025 – STTU

Processo nº: STTU--20250571946

Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO ARTIGO 75, II, LEI. Nº14.133/2021. POSSIBILIDADE.

Contratada: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 21.308.480/0001-22

Objeto: Aquisição de Certificados Digitais.

Unidade: 23.001 – Atividade/Projeto: 15.122.001.2-533– Fonte: 17530000 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Subelemento: 70.

Valor: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 12/2025, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 711,24 (Setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2025.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19

Natal, 01 de Julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 17/2025 – GS-SEMUL DE 01 de Julho de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora PRISCILLA CÂNDIDA GERMANO LOBO, Matrícula 72693-6, para atuar como Gestora, e a servidora ANDRÉIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO, Matrícula 72649-5 para atuar como Fiscal do Contrato 04/2025 – Processo 20250377970, que tem como objeto a Contratação emergencial de empresa especializada em segurança armada, para garantir a proteção e a integridade das instalações, servidores e abrigadas da Casa Abrigo Clara

Camarão – CACC, unidade descentralizada desta Secretaria, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL E O FORNECEDOR RN Segurança Ltda. – CNPJ: 11.330.880/0001-80.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 01 de Julho de 2025.

MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO

Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 20250377970

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEMUL - CNPJ: 13.771.428/0001-80

CONTRATADA: RN SEGURANÇA LTDA. - CNPJ: 11.330.880/0001-80

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na contratação emergencial de empresa especializada em segurança armada, visando garantir a proteção e a integridade das instalações, servidores e abrigadas da casa Abrigo Clara Camarão-CACC, unidade descentralizada desta Secretaria.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 – Atendimento as Mulheres usuárias dos serviços da SEMUL - ANEXO 7 - FONTE: 15000000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.01 – ELEMENTOS: 33.90.37 (Locação de Mão de Obra – R\$ 286.978,17 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, sem possibilidade de prorrogação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de Julho de 2025

ASSINATURAS: MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO- Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e CAIO RAMON LINS HONÓRIO DE OLIVEIRA – Representante Legal da RN Segurança Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 061/2025 –GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20240635908, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura metálica do tipo TENDAS, sem iluminação, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa AIALA TENDAS LTDA. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Rodrigo Oliveira Monte (Matrícula 73.644-7), Chefe do Setor de Atividades de Mercados, como fiscal e o Chefe do Setor de Controle de Atividades de Feira, Paulo Rosemberg Nogueira da Costa (matrícula nº 69.670-6), como gestor, ambos relativos ao contrato nº 013/2024 - SEMSUR, para acompanhar e fiscalizar o processo administrativo nº 20240635908.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de julho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 20231127313 que tem como objetivo Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de equipamentos diversos, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes em planilha do referido contrato, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR. Acrescenta-se uma nova dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETARIO

Dotação Orçamentária: 23.695.155.1.632 – FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA Elemento de Despesa: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15010000

Anexo: IV

Valor: R\$ 2.760.750,88 (Dois milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETARIO

Dotação Orçamentária: 23.695.155.2.636 – FORTALECIMENTO DO FLUXO TURÍSTICO Elemento de Despesa: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15010000

Anexo: VII

Valor: R\$ 1.501.654,66 (Um milhão, quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETARIO

Dotação Orçamentária: 23.695.149.2.971– REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS

Elemento de Despesa: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15000000

Anexo: IX

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETARIO

Dotação Orçamentária: 23.695.149.1.640 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS FOLCLÓRICOS E GASTRONÔMICOS
Elemento de Despesa: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte: 15000000

Anexo: IX

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETARIO

Dotação Orçamentária: 23.695.155.2.642 – FOMENTO AO TURISMO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000

Anexo: IX

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais).

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETARIO

Dotação Orçamentária: 23.695.155.1-632 – FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

Elemento de Despesa: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000

Anexo: IX

Valor: R\$ 70.717,20 (Setenta mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos)

Unidade Orçamentária: GABINETE DO SECRETARIO

Dotação Orçamentária: 23.695.155.2.636 – FOMENTO AO TURISMO DE EVENTOS

Elemento de Despesa: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 15000000

Anexo: IX

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

2. Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Natal/RN, 01 de julho de 2025.

Sanclair Solon de Medeiros-Secretário Municipal de Turismo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

X PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 004 – PGM/NATAL, 01 de julho de 2025.

LISTAS DEFINITIVAS DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 24/2025 – PGM/GAB, Natal, 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de maio de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICO as LISTAS DEFINITIVAS dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS), bem como às respostas aos Recursos Impetrados em face do resultado preliminar da 1ª ETAPA do X Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação na área do DIREITO, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, 24 de junho de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 16 de Junho de 2025:

LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SEQ.	NOME	IRA ou CRA
1	Maria Laura Urbano Sousa Costa	9,36
2	Daniele Dias Cosmo	9,28
3	Mateus Ramos Pinheiro da Silva	9,23
4	Barbara Victorya Matias Vital	9,20
5	Júlia Cristina de Araújo	9,12
6	Luan Gomes da Silva	9,01*
7	Ingrid Maria Santos das Neves Damasceno	9,01*
8	Raniere Gleibson Pereira Costa	8,93
9	Fernando Heidi Taira	8,85
10	Cecília Gleisse Victor da Silva	8,80
11	Gladivan Paiva Fernandes Filgueira Júnior	8,74
12	Sílvia Lais dos Santos Quirino	8,72
13	Bruna de Carvalho Nolasco	8,67
14	Pedro Enrico Souza de Freitas	8,62
15	Luciano Gurgel de Castro Júnior	8,61
16	Larissa Stephane Monteiro de Lima	8,59*
17	Ana Luiza Gomes de Almeida	8,59*
18	Regia Caroline Cunha de Oliveira	8,40
19	Diogo Brawling Rodrigues Moreira da Luz	8,22
20	Dallyana Christine da Silva	8,03

*Aplicados os critérios de desempate, conforme Art. 29, I, do Edital nº 001 – PGM/NATAL, 24 de junho de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 16 de Junho de 2025.

LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (VAGAS RESERVADAS – PRETOS/PARDOS)

SEQ.	NOME	IRA ou CRA
1	Andreza Rodrigues Bezerra	9,44
2	Julianne Hemetério Cordeiro De França	8,90
3	José Luiz Bezerra da Cunha Sena	8,52
4	Jáira Mayanny do Nascimento da Silva Souza	8,40
5	Mikarla Costa Lima	8,13

LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (VAGAS RESERVADAS – PCD)

SEQ.	NOME	IRA ou CRA
1	Camila Medeiros de Almeida Melo	9,71

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA LISTA PRELIMINAR DA 1ª ETAPA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SEQ.	NOME	RESULTADO
1	Ana Beatriz Bezerra de Andrade	Indeferido(a)

Aurino Lopes Vila

Presidente da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza

XI PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL nº 004 – PGM/NATAL, 01 de julho de 2025.

LISTAS DEFINITIVAS DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 25/2025 – PGM/GAB, Natal, 20 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 21 de maio de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICO as LISTAS DEFINITIVAS dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS), bem como às respostas aos Recursos Impetrados em face do resultado preliminar da 1ª ETAPA do XI Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação nas áreas de CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, 04 de Junho de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 16 de Junho de 2025:

LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SEQ.	NOME	IRA ou CRA
1	Clívia Brena Silva de Souza	8,88

LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (VAGAS RESERVADAS – PRETOS/PARDOS)

SEQ.	NOME	IRA ou CRA
1	Joadson Rodrigues de Carvalho	8,57

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA LISTA PRELIMINAR DA 1ª ETAPA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

SEQ.	NOME	RESULTADO
1	Larissa Stephane Monteiro de Lima	Deferido(a)

Aurino Lopes Vila-Presidente da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza

Membro da Comissão

Membro da Comissão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº. 003/2025-NATALPREV.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV, localizado na Avenida Floriano Peixoto, 336 – bairro Petrópolis, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA nº 003/2025- NATALPREV – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE nº 20250893498. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E COPO DESCARTÁVEL. A pesquisa mercadológica terá um tempo máximo de duração não inferior a 03 (três) dias úteis, iniciando-se na data e horário desta publicação e se encerrando, às 18h00min, do dia 04/07/2025. As empresas participantes devem atentar para as orientações contidas no Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, as exigências nele estabelecidas. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo do NATALPREV, localizado na Av. Floriano Peixoto, 336, 1º andar – bairro Petrópolis, Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser solicitadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico (e-mail) natalprev.dad@gmail.com. As propostas de preços somente poderão ser entregues por meio eletrônico, o que deverá ocorrer através de encaminhamento por e-mail, no endereço eletrônico supracitado. Natal (RN), 01 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 260 /2025 – GP/FUNCARTE, 01 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Ata da Comissão Julgadora do XXXV Festival de Quadrilhas Juninas de Natal, conforme Seleção Pública nº 010/2025 - APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 01 de julho de 2025.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL
 Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, encontravam-se no pavilhão do XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL, os membros da Comissão Julgadora, designada através da PORTARIA Nº 250/2025 – GP/FUNCARTE DE 25 DE JUNHO DE 2025, a seguir nominados: Ramon Rodney Edmundo de Souza; Marcos Sá de Paula; Karenine de Oliveira Porpino; Luan Carlos Silva Vieira e Odinelha Silva Targino Bezerra. 1. O Festival teve início no dia vinte e seis de junho e término no dia vinte e nove de junho do ano em curso, no Palácio dos Esportes Djalma Maranhão, Bairro Tirol. 2. Participaram das apresentações as seguintes Quadrilhas Juninas na Categoria Estilizada: ESTAÇÃO JUNINA (João Câmara), JUNINA SÃO JOÃO (Natal), LUAR ALEGRE (Monte Alegre), SEMEANDO AMOR (Nova Cruz), CORAÇÃO NORDESTINO (São Gonçalo do Amarante), BREJO DE OURO (Brejinho), ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO (Lajes). 3. Participaram das apresentações as seguintes Quadrilhas na Categoria Tradicional: BRILHO DA LUA (Natal), ARRAIÁ ZÉ MATUTO (Natal), CHAMAS DO NORDESTE (Riachuelo), ARRAIÁ SANGUE MATUTO (Natal), JUNINA NOVA GERAÇÃO (Parnamirim), JUNINA CARANGUEJO (Extremoz), JUNINA ALAVANTÊ (Santa Cruz), CORAÇÃO MATUTO (Natal), ESTRELA MATUTINA (Monte Alegre), JEITO MATUTO (Macaíba), JUNINA PAULO AFONSO (Santa Cruz), ARRAIÁ ENCANTA SÃO JOÃO (Natal), REI DO BAIÃO (Natal), BRILHO MATUTO (Natal), ARRAIÁ PADRE PINÁ (Natal), ENCANTO MATUTO (Parnamirim), JUNINA SERTÃO (Barcelona), LOUCURA JUNINA (São Gonçalo do Amarante), MATUTOS DA PAIXÃO (Natal). 4. Quadrilhas Juninas desclassificadas por não se apresentarem no Festival na Categoria Estilizada: ARRAIÁ DA ESPIGA (Canguaretama), LUME DA FOGUEIRA (Mossoró), ARRAIÁ DA PRAIA (São Bento do Norte), SONHO JUNINO (Ceará-Mirim), RENÔ DO SERTÃO (Ceará-Mirim). Quadrilhas Juninas desclassificadas por não se apresentarem no Festival na Categoria Tradicional: JUNINA REBULIÇO (Parnamirim), ESPAIA BRAZA (Parnamirim), CHAMAS DA FOGUEIRA (Parnamirim), JUNINA SÃO JOSÉ (Jandaira). 5. A Quadrilha Junina na Categoria Estilizada Cômica: JUNINA VICE-VERSA (Redinha), teve sua apresentação prejudicada por questões técnicas e não teve nota por ser a única inscrita na sua categoria. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que depois de lida e considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada por todos. PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA ESTILIZADA

QUADRILHA JUNINA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CORAÇÃO NORDESTINO	99,9	1º LUGAR – Desempeate Figurino – nota 10,0
JUNINA SÃO JOÃO	99,9	2º LUGAR
BREJO DE OURO	98,3	3º LUGAR
ARRAIÁ 100% FERROVIÁRIO	97,8	4º LUGAR
SEMEANDO AMOR	96,6	5º LUGAR
LUAR ALEGRE	91,0	6º LUGAR
ESTAÇÃO JUNINA	83,4	7º LUGAR

PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL

QUADRILHA JUNINA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PADRE PINÁ	99,9	1º LUGAR
JUNINA SERTÃO	99,4	2º LUGAR
CORAÇÃO MATUTO	99,2	3º LUGAR
BRILHO MATUTO	99,1	4º LUGAR
ARRAIÁ ZÉ MATUTO	97,1	5º LUGAR
JUNINA PAULO AFONSO	95,4	6º LUGAR
JUNINA ALAVANTÊ	95,2	7º LUGAR
JUNINA NOVA GERAÇÃO	93,6	8º LUGAR
CHAMAS DO NORDESTE	93,2	9º LUGAR
ESTRELA MATUTINA	91,3	10º LUGAR
BRILHO DA LUA	90,6	11º LUGAR
LOUCURA JUNINA	89,7	12º LUGAR
ENCANTA SÃO JOÃO	88,8	13º LUGAR
ENCANTO MATUTO	88,2	14º LUGAR
JEITO MATUTO	87,2	15º LUGAR
REI DO BAIÃO	86,2	16º LUGAR
JUNINA CARANGUEJO	82,5	17º LUGAR
MATUTOS DA PAIXÃO	81,2	18º LUGAR
SANGUE MATUTO	70,9	19º LUGAR

OUTRAS PREMIAÇÕES:

QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL

Quadrilha junina	NOTA FINAL	Premiado
Junina Sertão	9,94	Melhor casal de noivos
Junina Sertão	9,92	Melhor Rainha
Padre Piná	10,0	Melhor Marcador
Coração Matuto	10,0	Melhor Regional
Brilho Matuto	9,86	Melhor Rei

QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS

Quadrilha junina	NOTA FINAL	Premiado
Junina São João	10,0	Melhor casal de noivos
Coração Nordestino	10,0	Melhor Rainha
Junina São João	10,0	Melhor Marcador
Coração Nordestino e Junina São João	10,0 (empate)	Melhor Regional
Junina São João	9,98	Melhor Rei

COMISSÃO JULGADORA:

Ramon Rodney Edmundo de Souza
 Marcos Sá de Paula
 Karenine de Oliveira Porpino
 Luan Carlos Silva Vieira
 Odinelha Silva Targino Bezerra

PORTARIA Nº 257/2025 – GP/FUNCARTE DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 154/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ nº 14.898.657/0001-22, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250808580.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 154/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ nº 14.898.657/0001-22, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250808580.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 01 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 258/2025 – GP/FUNCARTE DE 01 DE JULHO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 162/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.855.218/0001-70, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250796468

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 162/2025, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.855.218/0001-70, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20250796468

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 01 de julho de 2025.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

Nº do processo: Funcarte-20250796468
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
 Contratado: EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.855.218/0001-70, para apresentação musical de Augusto Dantas e banda, na programação do evento São João da Semtas, que acontecerá no que acontecerá no Espaço Tábua de Carne, localizado na Via Costeira (Av. Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 229 - Parque das Dunas, Natal/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a partir das 19h. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Nina.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

Nº do processo: Funcarte-20250799459
 Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
 Contratado: L DA S PATRICIO

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São João do RDP, que acontecerá na Travessa Senador Salgado Filho, Candelária, Natal/RN, no dia 05 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

L DA S PATRICIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

Nº do processo: Funcarte-20250799459

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: L DA S PATRICIO

Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento São Julho do RDP, que acontecerá na Travessa Senador Salgado Filho, Candelária, Natal/RN, no dia 05 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Júlia Arruda.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

L DA S PATRICIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Nº do processo: Funcarte-20250808580

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: GIULLIAN MONTE HENRIQUE

Objeto: contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, para apresentação musical de Giullian Monte e banda, na programação do evento Arraiá dos Amigos, que acontecerá em frente a Praça do Ralfi, situado na Rua Guaiara, 218, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 18 de junho do corrente ano, com duração de até 2 horas e horário de início a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada por Hermes Câmara. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

GIULLIAN MONTE HENRIQUE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250912824

Nome do Credor: 54.013.415 JOAO BATISTA MOURA DA COSTA CNPJ/CPF: 54.013.415/0001-29 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Objeto: contratação da empresa 54.013.415 JOAO BATISTA MOURA DA COSTA, inscrita no CNPJ Nº 54.013.415/0001-29, referente apresentação musical de João Batista e Banda Zero DB, na programação do evento Arraiá Seu Paju e Dona Sara, que acontecerá na Rua Alvaro Osório de Almeida, nº229 A 298, no Pajuçara, Natal/RN, no dia 12 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Kleber Fernandes Natal/RN, 30 de junho de 2025.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 069/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor DANIEL DA SILVA, matrícula nº 43.662-3 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 16 (dezesseis) dias do Senhor MARCOS ELIAS PEREIRA, matrícula nº 45.088-0, na data de 01 a 16 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 01 de julho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 068/2025 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor ATHURYO SIMIÃO DA SILVA, matrícula nº 43.399-3 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 15 (quinze) dias do Senhor CÍCERO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 23.946-1, na data de 30 de junho a 14 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 junho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

*TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20250645460

OBJETO: Aquisição de EPIS

NOME DO CREDOR: Comercial Apolo Ltda-CNPJ: 02.440.676/0001-21

ENDEREÇO: Rua Valdir Targino, 3558 - Candelária - Natal/RN - CEP 59.064-670

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.452.0156.2-295 – Modernização Fortalecimento e Regulação dos Serviços de Limpeza Urbana

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 28 – Material de proteção e Segurança

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13584

Valor: R\$ 44.279,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais.)

*Natal, 01 de julho de 2025

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

*REPUBLICAÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 16/2025 – TERCEIRA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para 12 (doze) meses, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 16/2025 – Processo 20250807176 – TERCEIRA CHAMADA OBJETO: Aquisição de 01 móvel/balcão feito sob medida, em MDF, para acomodar o fogão cooktop elétrico por indução, da ARSBAN. A aquisição inclui a fabricação, entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, do móvel sob medida.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 01 de julho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

*Republicado por incorreção

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0451/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora BARBARA HANNA PIRES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Kleber Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0452/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULLYEN WIULLY ANTAS DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Kleber Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0453/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, Inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, e com base no ofício nº 112/2025 – SEMIDH-CG/SEMIDH

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor BRENO OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 1771-0 a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão Cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de junho de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - FIA/COMDICA-SEMTAS
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Tornar público o processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDICA), em conformidade com as diretrizes contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) da Lei Municipal nº 5.759/06, e suas alterações, bem como, da Lei Federal nº 13.019/14 e nº 13.204/2015 que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

1.2 Os projetos aprovados serão financiados mediante Termo de Colaboração, nos termos das Leis nº 13.019/14 e nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), para Organizações da Sociedade Civil, com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, devendo a entidade proponente apresentar Projeto e Plano de Trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.3 Fazem parte deste edital:

1.3.1 Anexo I – Orientações para a elaboração de projetos para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

1.3.2 Anexo II – Documentos exigidos para assinatura do Termo de Colaboração para celebração da parceria dos projetos aprovados.

1.3.3 Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração;

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar:

2.1.1 Organizações da Sociedade Civil que estejam devidamente registradas e regularizadas no COMDICA, no momento da inscrição do projeto, devendo comprovar esta situação com a apresentação da Declaração emitida pelo COMDICA;

2.1.2 Proponentes que não estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer instrumentos firmados anteriormente com o Município de Natal/RN, situação está a ser comprovada através da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, emitida pela Controladoria Geral do Município;

2.1.3 Entidades cujo objeto social se relacione às características do projeto/proposto.

2.2 Não poderão participar:

2.2.1 Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

2.2.2 Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município de Natal/RN, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de danos ao erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3. OBJETIVOS

3.1 Selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas e regularizadas no COMDICA, para execução de projetos sociais diversos, conforme tabela a seguir:

3.1.1 DOS OBJETOS A SEREM SELECIONADOS EM CADA PROJETO:

ITENS	OBJETOS PROJETOS	VALOR MÁXIMO TOTAL DE FINANCIAMENTO POR PROJETO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PROJETOS SELECIONADOS
ITEM 01	Projetos voltados para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, identificados em situação de trabalho infantil, violência sexual, prática de ato infracional, situação de migração e/ou refúgio, ou, ainda que esteja em situação de acolhimento institucional	R\$ 100.000,00	02
ITEM 02	Projetos de incentivo à capacitação da rede de atendimento sobre acolhimento institucional, violência sexual ou bullying.	R\$ 100.000,00	02
ITEM 03	Projetos voltados para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente na área de saúde, esporte, cultura, lazer ou educação.	R\$ 100.000,00	08

3.1.2 As organizações poderão se inscrever em até dois ITENS deste Edital, não podendo haver sobreposição de metas entre os diferentes Projetos;

3.1.3 Para fins deste Edital, entende-se por:

a) Projetos Sociais: conjunto de ações a serem desenvolvidas em período certo de tempo pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes, que se insiram em programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

b) Organização da Sociedade Civil – OS: as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos com programas e projetos devidamente registradas e regulares no COMDICA;

c) Impactos do Projeto: podem ser entendidos como as alterações na população-alvo que podem ser atribuídas única e exclusivamente ao projeto. Os impactos são resultados dos efeitos de um projeto.

3.2 Em casos de ações, serviços e programas já em execução em parceria com a administração pública, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais demonstrando ampliação, potencialização ou substituição do mesmo.

3.3 Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos com recursos públicos ou oriundos de outras fontes para a mesma atividade ou ação.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 Crianças e adolescentes, residentes no município de Natal/RN, em situação de risco, vulnerabilidade social e/ou violação de direitos.

5. RECURSO FINANCEIRO

5.1 Cada entidade no ato da inscrição poderá apresentar até dois Projetos por entidade.

5.2 Os recursos destinados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos, devendo o correspondente ao percentual não utilizado em despesas de capital, necessariamente ser destinado para despesas de custeio, podendo, inclusive, ser utilizada a integralidade dos recursos apenas para despesas de custeio.

5.2.1 Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

5.2.2 Entende-se por despesas de capital, aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

5.2.2.1 As despesas de capital (material permanente) serão destinadas exclusivamente para aquisição de equipamentos e materiais essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

5.2.2.2 As despesas de capital (material permanente) adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Colaboração devem estar expressamente previstas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela instituição;

5.2.2.3 As despesas de capital (material permanente) adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Colaboração, previstos no projeto inicial, e remanescentes na data da conclusão ou extinção, serão de propriedade do Município do Natal, podendo, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, serem doados à entidade proponente.

5.3 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

6. EXECUÇÃO

6.1 Todos os projetos devem ser executados no Município de Natal/RN.

7. TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

7.2 A contemplada firmará Termo de Colaboração de divulgação da parceria entre o FIA/COMDICA, por meio de declaração, cujo modelo será disponibilizado pelo COMDICA, devendo ainda:

7.2.1 Incluir o logótipo do COMDICA e da Prefeitura do Natal/SEMTAS em todos os materiais de divulgação do projeto sejam físicos e eletrônicos;

7.2.2 Em qualquer evento, a entidade deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Natal/RN.
7.2.3 Os equipamentos, figurinos, uniformes e materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logotipo do COMDICA impresso e/ou adesivado.

7.3 A não observância destas condições poderá implicar em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 Poderão participar desta seleção de projetos as Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e regularizadas no COMDICA.

10. INSCRIÇÃO

10.1 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão inscrever seu projeto e documentação de habilitação através do e-mail: editalfia2025@gmail.com no período de 22/08/2025 até às 23h59min do dia 21/09/2025.

10.1.1 É de inteira responsabilidade da proponente o preenchimento da proposta (modelo estabelecido no Anexo I) e o envio dos documentos do projeto, não sendo aceitos documentos que não estejam previstos neste Edital e com o tamanho superior a 5 (cinco) megas por arquivo.

10.1.2 Cada instituição poderá apresentar até dois projetos e após o protocolo dos Projetos, não será permitida a inclusão, substituição ou alteração de nenhum outro documento.

10.2 Deverá constar no Projeto:

10.2.1 A descrição do projeto contendo as informações definidas neste Edital, conforme o Anexo I;

10.2.2 Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar por meio de orçamento(s) que comprove(m) os preços praticados pelo mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos.

10.3 Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos solicitados neste Edital serão eliminados.

10.4 Para celebração do Termo de Colaboração a documentação exigida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social deverá estar dentro do prazo de validade.

10.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

10.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente e/ou pelos correios.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Avaliação designada pelo COMDICA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

11.2 A Comissão Especial de Avaliação deste Edital, será devidamente instituída em portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por 6 (seis) membros, de forma paritária, entre conselheiros do COMDICA e servidores indicados pelo(a) Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com experiência em análise e avaliação de projetos, ficando excluída a participação nesta Comissão, de representantes de entidades que estejam concorrendo a este edital.

11.3 A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

11.3.1 Habilitação por meio da análise da documentação exigida nos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste edital;

11.3.2 Análise das propostas e seleção dos projetos;

11.4 Os projetos selecionados serão apresentados em Reunião Plenária do COMDICA, que referendará o resultado.

11.5 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de não recebimento dos projetos, recursos e/ou não encaminhamento para celebração do Termo de Colaboração.

11.6 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela I a seguir:

TABELA I: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO

Crítérios	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Relevância Social	O projeto atende a demandas reais da infância e adolescência?	0-10	
Público-alvo	O projeto atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco social?	0-10	
Objetivos Claros e Mensuráveis	Os objetivos são bem definidos, realistas e mensuráveis?	0-10	
Metodologia e Estratégias	A metodologia proposta é adequada, inovadora e eficaz para o público-alvo?	0-10	
Impacto Esperado	O projeto apresenta potencial para impacto positivo e sustentável na vida das crianças e adolescentes?	0-10	
Viabilidade Técnica e Operacional	A equipe possui qualificação técnica para executar o projeto?	0-10	
Orçamento e Sustentabilidade	O orçamento está bem detalhado e os custos são compatíveis com os objetivos? Há estratégias para sustentabilidade?	0-10	
Parcerias e Envolvimento da Comunidade	O projeto envolve parcerias estratégicas e a participação da comunidade?	0-10	
Monitoramento e Avaliação	Há indicadores claros para acompanhar e avaliar os resultados do projeto?	0-10	
Conformidade Legal e Transparência	O projeto atende às exigências legais e demonstra transparência na gestão dos recursos?	0-10	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

TABELA II: QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS QUESITOS

Quesitos	Pontuação	Qualificação
10		Não atende
		Atende minimamente
		Atende medianamente
		Atende plenamente

11.7 A nota final corresponderá à média aritmética dos pontos lançados por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação, levando-se em conta o disposto na Tabela 1, sendo a pontuação máxima 42 pontos;

11.8 Serão eliminadas aquelas propostas:

11.8.1 Cuja pontuação total for inferior a 21,0 (vinte e um) pontos; ou,

11.8.2 Que estejam em desacordo com o Edital; ou,

11.8.3 Cujo valor do projeto esteja superior ao previsto no item 5.1 deste Edital;

11.9 As propostas aprovadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1;

11.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos quesitos 1, 5 e 12 da Tabela 1.

11.11 Caso essas regras não solucionem o empate, o resultado será apreciado em reunião da Comissão Especial de Avaliação, com aprovação em quórum qualificado.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/dom>

12.2 O resultado da seleção apresentará os Projetos classificados na ordem de classificação, estando aptos a celebrar Termo de Colaboração, os 12 primeiros colocados.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 As entidades interessadas em impugnar as regras descritas neste edital poderão apresentá-la, de forma fundamentada e presencial, ao COMDICA, no prazo estabelecido no item 20 deste edital;

13.2 Os recursos deverão ser apresentados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, localizado na Avenida Gustavo Guedes, 1814, Cidade Jardim, Natal/RN (CASA DOS CONSELHOS), no horário das 08h30min às 13h00.

14. ANÁLISE DOS RECURSOS

14.1 Havendo recursos, elencados nos itens anteriores desse edital, a análise será realizada pela Comissão Especial de Avaliação;

14.2 A Comissão Especial de Avaliação analisará e divulgará o resultado do julgamento dos recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo da interposição.

15. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

15.1- O COMDICA deverá homologar e publicar o resultado definitivo do processo de seleção no Diário Oficial do Município (DOM).

16. CELEBRAÇÃO DO Termo de Colaboração

16.1 As entidades cujos projetos sejam aprovados serão oficializadas, por e-mail e através do Diário Oficial do Município, pelo COMDICA e terão prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar da publicação no DOM, para protocolar na sede do COMDICA, o pedido de formalização do Termo de Colaboração.

16.2 A entidade contemplada deverá proceder com abertura de conta-corrente exclusiva para o recebimento dos recursos financeiros;

16.3 Todos os documentos exigidos nos Anexos II deste Edital deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação documental. A falta de qualquer documento implicará a impossibilidade de celebração do Termo de Colaboração, conforme recomendação da Administração Pública Municipal;

16.4 Os projetos aprovados pelo COMDICA seguirão a tramitação burocrática junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para formalização do Termo de Colaboração. Havendo necessidade, novas documentações poderão ser requeridas à Entidade pela SEMTAS.

17. REPASSE DOS RECURSOS

17.1 Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao COMDICA tenha sido suspenso ou cassado.

17.2 As entidades comprovarão a utilização dos recursos do FIA recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo COMDICA com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Controladoria Geral do Município e da Lei do Marco Regulatório nº 13.019/2014 e suas alterações.

17.3 O COMDICA destinará valor de acordo com o Plano de Aplicação, conforme orçamento previsto para o exercício de 2025.

17.4 O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho.

17.5 Estes valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações e não alterem o valor total do projeto;

18. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

18.1 O monitoramento e acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FIA são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) através da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos FIA e do Gestor de Parceria, a serem designados no Termo de Colaboração.

18.2 A Entidade deverá entregar o Relatório de Acompanhamento do Projeto ao COMDICA, periodicamente, conforme definido no Plano de Trabalho e ao término do Projeto.

19. PRAZOS

19.1 Este Edital tem validade de até 12 meses, após assinatura do Termo de Colaboração.

19.2 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da emissão da ordem de pagamento, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis conforme dispositivos legais vigentes, do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos, com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

20. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
I – Publicação do Edital	02/07/2025
II – Divulgação do Edital	02/07/2025 até 31/07/2025
III – Período para Impugnações do Edital	01/08/2025 até 07/08/2025
IV – Prazo para divulgação de possíveis impugnações do Edital	Até 21/08/2025
V – Inscrição dos projetos:	22/08/2025 até 21/09/2025
VI – Resultado da Fase de Habilitação dos Projetos	07/10/2025
VII – Período da Interposição de Recursos da Fase de Habilitação	08/10/2025 até 14/10/2025
VIII – Resultado do Julgamento dos Recursos da Fase de Habilitação	Até 30/10/2025
IX – Divulgação do Resultado dos Projetos Selecionados	31/10/2025
X – Período da Interposição da Fase de Recursos da Seleção dos Projetos	03/11/2025 a 07/11/2025
XI – Resultado do Julgamento dos Recursos da Seleção dos Projetos	Até 26/11/2025
XII – Resultado Final	27/11/2025

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.

21.2 Os casos omissos deste Edital e dos Termos de Colaboração serão resolvidos pela Plenária do COMDICA.

21.3 A homologação do resultado final desta seleção não gera direito a celebração do Termo de Colaboração, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo, caso celebre a parceria.

Natal, 27 de junho de 2025.

Ana Paula Mafra Campelo L. C. de Barros-Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA – Natal/RN

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/COMDICA 2025

OBSERVAÇÃO:

Metodologia do Projeto

Os projetos apresentados ao COMDICA para análise junto ao FIA devem seguir todas as orientações abaixo descritas:

Redação: devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte times new roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Breve histórico. A entidade diz a quem é e o que faz, descrevendo as suas atividades. Até 20 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A justificativa faz o prognóstico de sua proposta. É aqui que se expõe os argumentos e articula as considerações sobre as deficiências e necessidades que justificam a existência do projeto. Para isso, deve-se caracterizar a situação problema e a população que sofre suas consequências. É ela que fundamenta sua proposta, esclarecendo suas hipóteses, mostrando, em uma sequência lógica, sua importância no avanço da solução dos problemas identificados.

Até 40 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento, ações/atividades que se pretende executar. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Até 10 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

PÚBLICO-ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos atendidos.

OBJETIVOS

Geral:

Específicos:

Os objetivos devem ser claros

METODOLOGIA

Descrição do caminho que se escolheu para se atingir os objetivos. Deve-se apresentar, portanto, como o projeto será implementado, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação e responsabilidade destes. A descrição da metodologia visa estabelecer uma orientação sobre os procedimentos adotados para execução das ações. Mais especificamente, descreve os procedimentos técnicos e meios necessários para realização das atividades previstas.

Até 40 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

RESULTADOS

Para cada objetivo específico estabeleça meta, informando quais são os resultados e meios de verificação que determinarão o cumprimento do objeto do projeto.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Atividades/Ações	Período											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

EQUIPE TÉCNICA

Apresentar a equipe de trabalho da entidade e apresentar a equipe envolvida na parceria, conforme quadro abaixo:

Nome	Formação Profissional (Cargo/função na entidade)	Função no Projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador de serviços, voluntário, efetivo)

PARCEIROS

Mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo:	
Nome completo:	

CONTINUIDADE

Descreva os elementos e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados após o encerramento do Termo de Colaboração. Até 10 linhas (não será considerado, para fins de avaliação, as linhas excedentes)

COMUNICAÇÃO DO PROJETO

A entidade deve apresentar um Plano de Comunicação constando quais os meios e instrumentos de comunicação será feito para identificar e divulgar o projeto. É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (“placa, banner”) confeccionada pela entidade com os logotipos oficiais a serem fornecidos pelo COMDICA.

ORÇAMENTO

O orçamento deve ser apresentado em forma de planilha ou tabela e conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição detalhada dos itens. Para cumprir as exigências legais, Lei 11.133/2021, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores, em papel timbrado da empresa, datada e assinada, constando Nº CNPJ da empresa, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, e será considerado a média dos preços por item.

O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o COMDICA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

Demonstrativo dos Custos

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor médio praticado no mercado. Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa e o Valor Geral a ser solicitado.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	Concedente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, descrevendo os valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao FIA/COMDICA para execução do projeto.

Natal-RN, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável / Cargo

FORMATO DO PLANO DE TRABALHO

ESPAÇO PARA O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO --- PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE/UF	TELEFONE	EMAIL	
AGÊNCIA (NOME E Nº)	CONTA CORRENTE	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		CPF	
RG ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			
CIDADE/UF	TELEFONE	EMAIL	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (O OBJETIVO GERAL DESCRITO NO PROJETO BÁSICO) ATÉ 10 LINHAS

JUSTIFICATIVA BÁSICO (ATÉ 30 LINHAS DA PROPOSIÇÃO - (JUSTIFICATIVA DO PROJETO)

PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	PROPONENTE	CONCEDENTE	TOTAL
TOTAL GERAL				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

TOTAL:

PROPONENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

TOTAL:

DECLARAÇÃO

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (PARA OS PROJETOS APROVADOS E PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO)

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

() Ofício solicitando a Celebração do Termo de Colaboração, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14 e suas alterações);

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA); () Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 59 da Lei nº 13.019/14 e alterações, art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 28/2020-TCE/RN)

Identificação do objeto a ser executado;

Metas a serem atingidas;

Etapas ou fases de execução;

Plano de aplicação dos recursos financeiros;

Cronograma de desembolso;

Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

() Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;

() Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

() Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;

() Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

() Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro – autenticada ou como original para dar autenticidade.

() Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;

() Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 28/2020-TCE/RN);

() Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

() Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;

() Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.

() Declaração de Parentesco (emitida conforme Decreto Municipal nº 9.510 de 26/09/2011).

CERTIDÕES NEGATIVAS:

() União

() Estado

() Município

() Débitos Trabalhistas

() FGTS

DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

() Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria

() Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária.

DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

() Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/20_____ – SEMTAS/PMN

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

_____,VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO _____.

Processo nº _____/20_____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal, com CNPJ/MF 08.241.747/0008-10 situada na Av. Rodrigues Alves, nº _____, CEP: 59.051-005, doravante denominada CONCEDENTE, ora representada pela Secretária Municipal a Sra. xxxxxxxx, brasileira, casada servidora pública, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/RN e inscrita no CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, e o _____, pessoa jurídica com natureza de _____, inscrita sob CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____ (cidade/Estado), doravante denominada PARCEIRA, neste ato representado por _____ (cargo ocupado), nacionalidade, portadora do RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, (cidade/Estado), resolvem de comum acordo firmar nesta data o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Edital N.º 01/2025-FIA/COMDICA-SEMTAS, publicada no Diário Oficial do Município de Natal nº _____ em de _____ de 20 _____, sujeitando-se, os partícipes, no que couber Resolução nº 28/2020 TCE/RN; Instrução Normativa nº 01/18 da Controladoria Geral do Município (CGM); Lei Municipal nº 5.759/2016, Lei Municipal nº 6.541/2015, Lei Federal nº 13.019/14 e atualizações, no que couber e demais legislações pertinentes mediante cláusulas e condições seguintes: **CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES:**

Considerando que a proposta relatada pelo PROPONENTE apresentou objetivos claros e precisos do que pretende realizar, sendo tal proposição julgada e aprovada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção instituída por membros designados pelo Colegiado do COMDICA/Natal, consubstanciado em Parecer Técnico exigido no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações no Capítulo IV, Seção I, subseção IV, art. 15, II, “e” da Resolução nº 28/2020 – TCE/RN; e do Título VI, art. 9º, II, “d” da Instrução Normativa nº 01/2018 – CGM; Considerando que a presente parceria é financiada com recursos de fundos específicos (Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA), tem-se que o monitoramento e avaliação atinente, ficará ao encargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMDICA, designado por ato formalizado em Resolução, sendo composto por servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Presidente; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; dado publicidade em meio oficial do Município de Natal; bem como foi indicado (a) servidor (a) _____, matrícula nº _____, como Gestor (a) da Parceria nos moldes do art. 35, V, “g”, §§ 3º, 6º e 7º c/c Seção VIII, do mesmo diploma legal; Considerando que constitui interesse do PROPONENTE realizar ações e serviços para promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, residentes no município de Natal/RN, em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial, as acompanhadas pelos Serviços Socioassistenciais, que serão desenvolvidas pelo “Projeto _____”;

Considerando que o PROPONENTE é instituição não governamental, classificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, nos moldes do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, com atuação em nível municipal, cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA); Considerando em arremate a importância da aplicação dos recursos captados para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Natal/RN, embasado nas prioridades definidas no Plano de Ação apresentado de acordo com as linhas e suas ações contidas do Edital N.º 01/2025-FIA/COMDICA-SEMTAS; Resolvem, o PROPONENTE, a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, na qualidade de CONCEDENTE, com anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), celebrar o presente Termo de Colaboração, com espeque na legislação supracitada, e na conformação do Edital N.º 01/2025-FIA/COMDICA-SEMTAS, conforme as Cláusulas e condições a seguir esposadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSC, que tiveram seus projetos analisados pela Comissão de Técnica instituída por membros designados pelo Colegiado e aprovados pelo Plenário do COMDICA.
Parágrafo Primeiro: O Projeto _____ do PROPONENTE tem por finalidade _____; ações estas que serão executadas e desenvolvidas pela PROPONENTE, situado _____.

Parágrafo Segundo: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1. A PROPONENTE se compromete a atender _____ (____) crianças e adolescentes cadastradas e assistidas por ela, faixa etária entre () e () anos de idade, nos critérios estabelecidos na cláusula anterior e, na possibilidade de vacância, esta vaga deverá ser preenchida imediatamente.

Parágrafo Primeiro: O total de vagas financiadas pelos recursos da CONCEDENTE corresponde a _____ % da meta celebrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. O PROPONENTE obriga-se a:

- Receber os recursos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Executar o projeto em até _____ (____) meses contados da assinatura do presente Termo de Colaboração;
- Aplicar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução;
- Abrir conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração;
- Prestar contas dos recursos recebidos em atenção ao disposto na CLÁUSULA NONA;
- Denunciar o presente Termo de Colaboração por obrigações não cumpridas pelos demais partícipes;

Cumprir no que couber os preceitos da Lei 13.019/14 e suas alterações posteriores e legislações pertinentes;

Restituir para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência — FIA, via SEMTAS, os possíveis saldos não utilizados até o término deste Termo de Colaboração, bem como o valor transferido acrescido de encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto, quando não for apresentada, no prazo determinado, a Prestação de Contas ou quando os recursos forem aplicados em finalidade diversa da estabelecida;

Manter atualizada a Escrituração Contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do Termo de Colaboração para fins de acompanhamento e avaliação pela SEMTAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

Disponibilizar informações técnicas operacionais contábeis e estatísticas, quando solicitada pela SEMTAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

Prestar serviços qualificados de acordo com o objeto constante nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Atender _____ (_____) crianças e adolescentes, na faixa etária de (____) a _____ (____) anos, de ambos os sexos, de acordo com o Plano de Trabalho;

Utilizar até 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto com despesas de capital, desde que adequados aos seus objetivos; a aquisição de bens e contratação de serviços segue o que consta no Termo, na Lei nº 13.019/14 e alterações, bem como princípios reitores da Administração Pública;

Obedecer o que dispõe o Edital N.º 01/2025-FIA/COMDICA-SEMTAS sob pena da entidade ser impedida de concorrer e conveniar em edital futuro;

Comprovar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e em observar a legislação do trabalho e previdenciária;

Deverá afixar em sua fachada placa de identificação do projeto, em lona, PVC ou metal, com as dimensões mínimas: 60 (sessenta) centímetros de largura por 50 (cinquenta) centímetros de altura.
3.2 - A SEMTAS obriga-se a:

Repassar os recursos conforme o estabelecido no Edital N.º 01/2025-FIA/COMDICA-SEMTAS em _____ (____) parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação da prestação de contas dos gastos da parcela anterior;

Orientar e propor ajuste no padrão de qualidade nos serviços desenvolvidos pela entidade; Monitorar e avaliar os resultados, a eficácia e a efetividade das ações desenvolvidas pela Entidade conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

Denunciar o presente Termo de Colaboração com a respectiva rescisão unilateral quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

Receber da Entidade a Prestação de Contas dos recursos repassados até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração;

Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.

Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto mediante aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

Controlar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuando, vistorias "In loco" se necessário;

Subsidiar ao Conveniente os instrumentos próprios para o Relatório de Execução Técnica e Financeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de até _____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo Primeiro** — O presente Termo de Colaboração poderá ser aditado à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Parágrafo Segundo — A vigência do presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogada "de ofício", antes do seu término, caso haja atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam R\$ _____ (reais), conforme discriminação:

Recursos provenientes da previsão orçamentária do CONCEDENTE - SEMTAS, que correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Código de Atividade: _____ Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA; Fonte: _____; Anexo: Elemento de Despesa: _____.

Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão repassados em _____ (____) parcelas conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante apresentação da prestação de contas dos gastos da parcela anterior, através de ordem bancária ao Banco _____, Agência _____, Conta _____, sendo vedada o repasse dos recursos em PARCELA ÚNICA. É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pela administração pública em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração; Quando a instituição parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija, sendo que as despesas relativas ao pagamento de diárias devem integrar previamente o plano de trabalho apresentado pela instituição e não podem ser superiores às pagas aos servidores do município de Natal.

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do projeto;

O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

Correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada a execução da função a ser desempenhada;

São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado a parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

Administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou;

Agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior a chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

Despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração, desde que previamente autorizada pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA DOTAÇÃO

Para execução do presente Termo de Colaboração será destinado o valor total de R\$ _____ (____), relativo à Fonte _____, em parcelas de acordo com Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, depositados pela SEMTAS na Conta-Corrente da Instituição Parceira mantida no Banco _____, Agência _____, CC n.º _____, correndo à conta da seguinte classificação orçamentária Código de Atividade: _____; Fonte: _____; Anexo: _____; Elemento de Despesa: _____, sendo o valor total para _____ (____) meses, respeitando-se os dispositivos dos arts. 51, 52 e 53 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A SEMTAS terá o dever de repassar a verba pactuada até o décimo dia útil do mês subsequente ao qual se destina a referida verba, bem como, poderá suspender a qualquer momento, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, que deixará de fazer o repasse à instituição parceira quando esta deixar de cumprir as condições pactuadas neste Termo.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pela administração pública, em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, sendo que as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades: Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da instituição parceira em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

Quando a instituição parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA OITAVA – TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses: A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

A doação dos bens a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

A Proponente se obriga, além das condições estabelecidas nos arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, a apresentar a prestação de contas parcial simplificada das parcelas recebidas no prazo de 30 (trinta) dias prévios à solicitação da parcela subsequente, para verificação da regularidade da aplicação dos recursos recebidos mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014, que conterá:

Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

Comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

Documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

A prestação de contas final desta parceria ocorreu por meio da emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional no 13.019/2014.

A elaboração do relatório simplificado de verificação será precedida de visita de verificação, realizada in loco pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, voltada à averiguação do cumprimento do objeto da parceria;

Caso o gestor da parceria considere que a visita de verificação foi insuficiente para averiguar o cumprimento do objeto, poderá solicitar que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresente documentação capaz de demonstrar o alcance dos resultados na execução da parceria;

Caso a conclusão do relatório simplificado de verificação seja no sentido de que o objeto não foi cumprido ou de que há indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 60 (sessenta) dias, Relatório de Execução Financeira, passando a ser adotado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a partir desse momento processual, o procedimento regular relativo a prestação de contas previstos na Instrução Normativa nº 18/2018 – CGM e Resolução nº 28/2020 – TCE/RN, contendo:

Relatório de Cumprimento do Objeto;

Relatório de Execução físico-financeiro;

Demonstrativo de execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;

Relação de pagamento efetuado com os recursos repassados pela CONCEDENTE;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;

Conciliação do saldo bancário;

Cópia do extrato da conta bancária específica vinculada à parceria;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados se for o caso, à conta indicada pelo responsável pelo programa/projeto;

Documentos fiscais ou equivalente originais;

Certidão negativa FGTS;

Certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Comprovar o pagamento de todas as verbas trabalhistas do mês anterior.

Parágrafo Primeiro: As faturas, recibos e notas fiscais devem constar no processo obrigatoriamente certificados e assinados pelo responsável dos serviços executados.

Parágrafo Segundo: As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Terceiro: A Prestação de Contas Final dos recursos recebidos deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela, de acordo com as formalidades exigidas na Resolução 28/2020 – TCE/RN.

Parágrafo Quarto: Os recursos da parceria, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Os rendimentos das aplicações financeiras só poderão ser utilizados no objeto da parceria mediante autorização prévia do concedente.

Deverá ser apresentado, nas prestações de contas parciais e na prestação de contas final, o extrato da aplicação financeira.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quinto: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução do presente Termo em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a SEMTAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à instituição parceira as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SEMTAS, que será concedida sempre que a instituição parceira ressarcir a SEMTAS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo: Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução desta parceria.

Parágrafo Terceiro: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1. Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;

Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e

Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades do parágrafo anterior a instituição ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município;

Parágrafo Terceiro: O prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção rescisão será de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SEMTAS no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN.

Parágrafo Primeiro: A instituição parceira deverá realizar a devolução, através de depósito, na conta de origem do recurso, ou seja, na conta do FIA, cabendo a instituição parceira consultar o Departamento Financeiro da SEMTAS que informará o número da respectiva conta;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Primeiro: O PROPONENTE franqueará livre acesso a servidores da SEMTAS e do COMDICAL, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Colaboração, quando em missão de gerenciamento, fiscalização ou acompanhamento.

Parágrafo Segundo: Para o acompanhamento do referido programa, fica estabelecido que

a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo COMDICA poderá realizar reuniões com representantes de todos os integrantes do Termo de Colaboração, visando atender às necessidades surgidas durante a execução do trabalho.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá, periodicamente, relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:

Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

Valores transferidos pela administração pública;

Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

A SEMTAS e o COMDICA promoverão o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria, através da Comissão de monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 13.019/14 e suas atualizações, cabendo ao Gestor da Parceria:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Promover visita técnica in loco, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/14 e alterações;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da instituição parceira, a SEMTAS e o COMDICA poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar os bens públicos em poder da instituição parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à prestação de contas

à SEMTAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), devendo, a entidade, manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas no Edital N.º 01/2025-FIA/COMDICA-SEMTAS e na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Aplicação dos recursos em desacordo com o disposto no Plano de Trabalho;

Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

Falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Enquanto não forem sanadas as irregularidades mencionadas no Parágrafo Primeiro, a proponente ficará impedida de celebrar novas parcerias com o Município de Natal.

A proponente terá o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicar/dar publicidade da intenção de rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação do Extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à celebração deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Natal/RN para nele se dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN _____, de _____ de 2025.

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

Organização da Sociedade Civil (Representante)

TESTEMUNHAS: ASSINATURA:

NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____

NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo